LEI Nº 2.879, DE 05 DE MAIO DE 1999

"Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder o pagamento das despesas com consumo de Energia Elétrica e Água, do Centro Paroquial Nossa Senhora Aparecida e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Adamantina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar os pagamentos das despesas com o consumo de Energia Elétrica e Água do Centro Paroquial Nossa Senhora Aparecida, face a sua utilização pelo Centro Educacional Municipal de Adamantina - CEMA I - Professora Eulália Paschoal Brighenti.

ARTIGO 2º - A presente autorização restringe-se ao tempo necessário à execução das obras de reforma e ampliação das dependências do CEMA I .

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias constantes dos orçamentos vigente e futuros, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 1999.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de maio de 1999.

José Laércio Rossi
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 99.